



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.098 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui, no Município de Nova Iguaçu, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Autor: Vereador Vagner Mateus dos Santos - Vaguinho Neguinho
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, que será realizada, anualmente, na segunda semana de julho, mês em que se comemora o aniversário do referido Estatuto.

Art. 2º - A Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA terá por finalidade e objetivos centrais:

I - divulgar o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, esclarecendo à toda comunidade sobre sua finalidade, alcance, méritos e aspectos legais;

II - promover a valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, proporcionando e afirmando-o como um instrumento extremamente essencial na promoção de direitos fundamentais reconhecidos e positivados no direito constitucional;

III - arrazoar sobre a adoção de medidas, políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - aproximar os municípios dos Conselhos Tutelares, disseminando informações sobre o trabalho e a competência destes órgãos.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de agosto de 2023.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05457/2023

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. DE 18/08/2023

DECRETO N.º 13.342, 17 DE AGOSTO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO N.º 13.342				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.04.122.5001.2002	4.4.20.93	1600		80.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	80.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		450.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		50.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	4.4.90.52	1500		100.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500	600.000,00	
Total			680.000,00	680.000,00

Id. 05458/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. DE 22/08/2023

DECRETO N.º 13.344, 21 DE AGOSTO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no valor de R\$ 5.944.999,63 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.344					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT					
LC 195/2022	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
Art. 5º	02.10.01.13.392.5015.2171	3.3.90.34	1.715		215.271,97
		3.3.90.36			819.986,00
		3.3.90.39			3.198.355,93
Art. 8º	02.10.01.13.392.5015.2171	3.3.90.34	1.716		82.157,23
		3.3.90.36			789.228,50
		3.3.90.39			840.000,00
Total				0,00	5.944.999,63

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Id. 05459/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 24/08/2023

DECRETO Nº. 13.348, 23 DE AGOSTO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 12.255.000,00 (Doze milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.348					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG.					
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500			1.100.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500			500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500			1.000.000,00
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500			200.000,00
02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.52	1500			30.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	1.900.000,00		
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	1500	134.042,79		
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.92	1500	126.525,18		
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	1500	92.972,15		
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	400.000,00		
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.92	1500	168.229,00		
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.92	1500	38.065,26		
02.06.01.26.453.5022.2108	3.3.90.92	1500	108.833,62		
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.92	1500	111.332,00		
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.36	1550		50.000,00	50.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	50.000,00		
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1500			250.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500			210.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.94	1500	210.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600			610.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	610.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604			3.000.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604			1.200.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	4.200.000,00		
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621			2.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621			1.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1621			1.350.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621			2.715.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1621	815.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1621	1.000.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1621	200.000,00		
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1621	550.000,00		
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621	1.300.000,00		
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621	200.000,00		
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	2.000.000,00		
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	1.000.000,00		
07.50.02.27.812.5060.2086	3.3.90.39	1500			40.000,00
07.50.02.08.241.5057.2080	3.3.50.43	1500	40.000,00		
Total				15.255.000,00	15.255.000,00

Id. 05460/2023

DECRETO N.º 13.349 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa. **DECRETA**:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 12926, de 24 de agosto de 2022, publicado em 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação para Obras, Materiais e Serviços do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Geral de Nova Iguaçu - Secretaria Municipal de Saúde - Semus - FMS: